

LEI Nº 320 DE 17 DE MAIO DE 2001

"Concede desconto para pagamento em parcela única do IPTU"

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto na ordem de 5%(cinco por cento), aos contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU, do exercício 2001, em parcela única, até a data do vencimento da mesma.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos dezessete dias do mês de maio do ano de 2001.

VALSERINA M. B. GASSEN
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 17.05.2001

DELISETE M. B. VIZZOTTO
Assessor Administrativo